Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI ORDINÁRIA Nº 4180, DE 11 DE OUTUBRO 2023

Cria a Lei Fernando Júnior Moraes Roca – Fernandinho, que estabelece critérios para soltura de pipas.

Data de Criação
11/10/2023

Data de Publicação
11/10/2023

Diário de Publicação
Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 13.634 - A, de 11/10/2023

Origem
Assembleia Legislativa do Estado do Acre

Tipo
Lei Ordinária

Temática

- Segurança Pública

Autoria

- Deputado Fagner Calegário

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Lei Ordinária Nº 4394/2024

Texto da Lei

~~LEI Nº 4.180, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023~~

~~Cria a Lei Fernando Júnior Moraes Roca – Fernandinho, que estabelece critérios para soltura de pipas.~~

~~A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE~~

~~FAÇO SABER~~ ~~que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º~~ ~~Fica proibido o uso, a posse, a fabricação e a comercialização de~~ linhas ~~cortantes, compostas de vidro moído, conhecido como cerol, bem como a importação de linha cortante e industrializada obtida por meio da combinação de cola madeira ou cola cianoacrilato com óxido de alumínio ou carbeto de silício e quartzo moído, ou de qualquer produto ou substância de efeito cortante, independente da aplicação ou não destes produtos nos fios ou linhas, conhecido como linha chilena/linha indon~~ésia, ~~utilizadas para soltar pipas.~~

~~§ 1º~~ ~~Entende se por linha cortante a que tem sua composição alterada na origem~~ de ~~sua industrialização por outros produtos químicos ou pó de vidro, limalha de f~~erro, ~~quartzo, óxido de alumínio ou outro componente, com a finalidade de conferir atribut~~o ~~cortante ao fio direto em sua composição.~~

~~§ 2º~~ ~~Entende se por cerol a mistura de cola com vido moído; por linha chil~~ena, a ~~mistura de madeira com quartzo moído; e por linha indonésia a mistura d~~e cola ~~cianoacrilato, conhecida como “super~~ **~~bonder~~**~~”, com carbeto de silício ou óxid~~o de ~~alumínio.~~

~~Art. 2º~~ ~~Fica instituída no Estado, a soltura de pipa, como modalidade de prática esportiva.~~

~~Art. 3º~~ ~~As pessoas que praticam a modalidade de esporte soltura de pipa serão denominadas de pipeiros.~~

~~Art. 4º~~ ~~A soltura de pipas só poderá ser realizada em pipódromos ou em local sinalizado pelo Poder Executivo.~~

~~**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Rio Branco – Acre, 11 de outubro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.~~

~~**Mailza Assis da Silva**~~

~~Governadora do Estado do Acre, em exercício~~